

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL N. 1.948, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

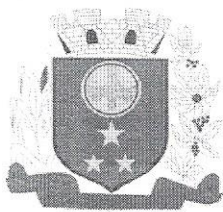
ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Povo do Município de Divino, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Divino para o exercício de 2017, que estima a receita em R\$48.201.000,00 (quarenta e oito milhões e duzentos e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	51.695.600,00
1.1 - Receita Tributária	3.087.200,00
1.2 - Receita de Contribuição	4.146.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	2.256.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	135.000,00
1.7 - Transferências Correntes	40.859.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.212.400,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.488.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	660.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.4 - Transferências de Capital	828.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-4.982.600,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	48.201.000,00

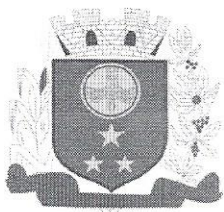
Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.321.660,00
Judiciária	121.100,00
Administração	6.558.952,00
Defesa Nacional	2.000,00
Segurança Pública	140.000,00
Assistência Social	2.181.000,00
Previdência	4.379.000,00
Saúde	12.222.280,00
Educação	11.374.708,00
Cultura	375.000,00
Urbanismo	2.235.000,00
Habitação	450.000,00
Saneamento	1.831.000,00
Gestão Ambiental	329.000,00
Agricultura	442.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00
Comunicações	306.000,00
Energia	704.000,00
Transporte	92.000,00
Desporto e Lazer	587.000,00
Encargos Especiais	1.964.000,00
Reserva de Contingência	577.300,00
SOMA	48.201.000,00

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	38.963.040,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	24.018.480,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	365.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	14.579.560,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	8.660.660,00
4.1 – Investimentos	7.055.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4.2 - Inversões Financeiras	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.605.000,00
Reserva de Contingência	577.300,00
SOMA	48.201.000,00

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

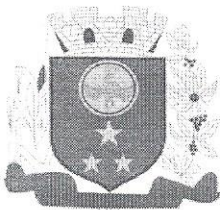
§ 1º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 3º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2017, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2017;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2017;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2017;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2017.

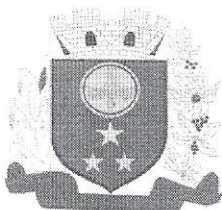
§ 5º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Divino, 09 de novembro de 2016.

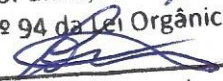

José Antônio Neto

Prefeito Municipal em Exercício


Bruno Henrique Ribeiro

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 16/11/16
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável

Lênio B. Silva Perelra
CHEFE DE GABINETE